

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2020.**

DECRETO Nº 015/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **WALDOMIRO BARROSO GARCIA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto - DAE**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **05 de Fevereiro de 2020 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 21 de Janeiro de 2020. Eliane Garcia de Almeida Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.948/2020**

“**Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2020, e dá outras providências.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tabaporã/MT será de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã-MT - Previoporã.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã/MT, 21 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 049/2020**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **ELIZANGELA CALADO MENDES FERREIRA**, brasileira, servidora efetiva, no cargo de **Professora**, cadastrada no RH sob o n.º. 31, **para responder pelo Cargo de DIRETORA ESCOLAR, durante o período de 27/01/2020 à 31/12/2021, na Escola Municipal “Lili Maria Konzen”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura de Tabaporã/MT, em conformidade com a Portaria n.º 001/SMECDEL/2019, Lei Municipal n.º. 1.080/2017 e Lei Complementar n.º. 010/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Janeiro de 2020.